



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Fundo Municipal de Meio Ambiente, no desenvolvimento de suas atribuições referentes a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e das suas funções de promover a regularização ambiental por meio do Licenciamento das atividades e empreendimento potencialmente poluidoras, fiscalizar e monitorar o meio ambiente dentro dos limites municipais, além de promover a Educação Ambiental para toda a população de Porto Nacional. Diante do exposto acima, justificamos a necessidade da aquisição dos bens, visto que o setor necessita dispor de canal de comunicação móvel para seus funcionários, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, ainda que em trabalho externo, visto que é de suma importância o registro fotográfico de vistorias, fiscalizações e atividades de educação ambiental, sendo executados em Porto Nacional e Luzimangues.

2.2 A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos Gestores, Fiscais, Analistas, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

2.3 Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada em aparelhos telefônicos celulares.

2.4 Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, é dispensável a licitação: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.5 DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 -de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Seq.	Produto / Descrição	Medida	Qtd.
1	SMARTPHONE 128GB 4 RAM, PROCESSADOR 2x 2.0 GHz Cortex-A75 + 6x 1.8 GHz Cortex-A55 OU SUPERIOR, TELA 6.4 SUPER AMOLED, CÂMERA	UND	03



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

	MEGAPIXEL MÍNIMO 64 Mp + 8 Mp + 5 Mp + 5 Mp, BATERIA TIPO: LIPO, AMPERE: 5000 MAH		
--	--	--	--

3.1 Por fim os equipamentos adquiridos irão auxiliar nas demandas internas e externas como o disque denuncia e meio de comunicação para resolução de problemas ambientais, além de auxiliar nos registros fotograficos de vistorias, fiscalizações e atividades ambientais.

4. REQUISITOS NECESSARIOS:

4.1 Conforme Estudo técnico Preliminar - ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação do Edital/Termo de Referência;

4.1.2. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. Fornecer/executar o item da aquisição de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1 O objeto contratado será recebido:

5.1.1 PROVISORIAMENTE, pelo Diretor Administrativo responsável, para posterior verificação da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos aparelhos.

5.1.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os aparelhos deverão está dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

5.1.3 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos aparelhos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicadas multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

6. ESTIMATIVA DE VALOR E TIPO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor estimado para esta aquisição é R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais). Tipo de julgamento menor preço global.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 As despesas com a contratação dos objetos da presente solicitação ocorrerão por conta da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
PROGRAMA	22.2101.18.122.1121.2212
ELEMENTO DEDESPA	4.4.90.52
SUBELEMENTO	6
FONTE	17599017000000 - RECURSOS PROPRIOS FUNDOS

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos aparelhos que apresentar defeitos, danos, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

8.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou ser de primeira qualidade.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 Documentação pessoais:

- RG e CPF dos sócios;
- Contrato social da empresa.

9.2 Prova de Regularidade com Tributos Federal, que se dará através da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

9.7 Cadastro Nacional de empresas e suspensas (CEIS);

9.8 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA);

9.9 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da constituição federal (proibição do trabalho infantil), e a inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber os aparelhos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

10.3 Comunicar o Contratado a emissão de nota de empenho, informando simultaneamente o local e horário de entrega;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

10.4 Receber o material nas dependências deste Fundo Municipal, situado na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

10.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

10.6 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado;

10.7 Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os materiais que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

10.8 Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos aparelhos.

11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

11.3 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

11.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

11.5 A CONTRATADA emitirá nota fiscal no ato da entrega dos itens;

11.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, para pagamento da nota fiscal:

11.5.2 Fornecer os aparelhos em perfeitos estados, sem arranhões, deformações internas e externas;

11.5.3 Trocar caso necessário sem nenhum custo adicional, caso seja necessário;

11.5.4 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, para pagamento da nota fiscal:

11.5.5 A CONTRATADA deve seguir a garantia fornecida pela fabricante sem prejuízos ao CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para gerir e fiscalizar.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 O prazo de entrega dos aparelhos é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no local a ser definido pela Contratante;

13.2 Será recebido provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta;

13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5 A entrega será de forma imediata conforme demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

13.6 Garantia de 12 meses de fábrica contados a partir da data de entrega do produto, identificada pela Nota Fiscal de venda ao consumidor final do produto.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

14.2 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

14.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS LEI 14.133/2021:

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta aquisição não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas nesta aquisição poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratação, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em caso de dúvidas entrem em contato com o Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (63) 3363-6000 ou pelo e-mail: dma.portonacional@gmail.com

Porto Nacional, 29 de Março de 2023.

Responsável pela elaboração:

SONAIRA DA GLÓRIA GOMES PARENTE
ANALISTA AMBIENTAL

Autorizo:

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº. 649/2021